DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais representantes dos Grupos Culturais sem CNPJ do município Nazaré Paulista!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no municpio de Nazaré Paulista.

Deste modo, a Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024). De igual modo, não deve

ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é para a premiação de **Grupos Culturais SEM CNPJ** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Nazaré Paulista.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo Grupo Cultural ao Município de Nazaré Paulista com atuação comprovada de pelo menos 1(um) ano.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de grupos culturais a serem premiados

Serão premiados 7(sete) Grupos culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

O presente edital possui valor total de **R$ 71.183,67**.

Serão disponibilizadas **7(sete)** vagas com valor de R$**10.169,09** cada.

Cada grupo cultural selecionado receberá a premiação conforme descrito abaixo.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
3	2	1	1	7	10.169,09	71.183,67

2.3.1. Distribuição de Vagas e Valores

A quantidade de cotas previstas neste edital e as regras para a definição da quantidade de vagas destinadas a elas estão de acordo com o disposto no art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Atenção! O agente cultural representante de um grupo cultural sem CNPJ,devera preencher no anexo I indicando – gênero, caso haja integrante LGBTQA+ e mulher, indicar sem sim e a quantidade.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural representante do grupo cultural sem CNPJ pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R$ 71.183,67.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **474** 1 01 01 28 012803 13 13 392 13 392 0010 13 392 0010 2046 0000 474 3.3.90.36.00 0.05.00 100.000 .

2.4. Prazo de inscrição

De 00 hora do dia 11/04/2025 até 00 hora do dia 11/05/2025.

Atenção: CONFORME INCISO I DO ART.9° DA LEI Nº 14.903/2024

2.5. Quem pode participar

. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;

.Pode se inscrever no Edital qualquer grupo cultural com contribuição cultural no município de Nazaré Paulista há pelo menos 1 (um) ano.

Grupo Cultural sem CNPJ, grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Grupo Cultural pode ser:

I- Coletivo/Grupo sem CNPJ **representado por pessoa física maiores de 18 anos**.

O Grupo Cultural ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devera indicar pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo cultural, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural integrante de Grupo Cultural **sem CNPJ** que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais integrante de Grupo Cultural **sem CNPJ** nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantas inscrições cada grupo cultural pode inscrever neste edital

Cada grupo cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 1(uma) inscrição, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais representantes dos grupos culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa as propostas e seleciona os grupos culturais a serem premiados
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais representantes dos grupos culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural**– etapa em que os agentes culturais representantes dos grupos culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural representante do grupo cultural deve encaminhar por meio de Sistema eletrônico de protocolo do municipio https://nazarepaulista.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J71SDG5PM4EWDPKEXM5Y5DSQ **(seguindo o manual de abertura de protocolo Anexo VIII)** a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do **Grupo Cultural sem CNPJ** no município de Nazaré Paulista de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material apresentado estar relacionado a atuação do grupo;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

d)Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer ao **Departamento de Cultura** para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção!A inscrição na forma oral somente será permitida para agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis conforme Artigo 15 do Decreto 11.453/2023.

Atenção! O agente cultural representante do Grupo Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural representante do Grupo Cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais que compõem os Grupos Culturais sem CNPJ deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais representantes dos Grupos Culturais sem CNPJ que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao

mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais representantes dos Grupos Culturais sem CNPJ optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais integrantes e representantes dos Grupos Culturais sem CNPJ inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para Grupos Culturais

As pessoas pertencentes aos grupos culturais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Grupos Culturais que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II – Grupos Culturais que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no Grupo Cultural.

As pessoas físicas que compõem o Grupo Cultural devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 4 (quatro) pareceristas de notório saber formada de forma paritária, com dois membros da sociedade civil e dois membros do poder público nomeados de acordo com Portaria n° 233/2025.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do Grupo Cultural sem CNPJ de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Nazaré Paulista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os Grupos Culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Grupo Cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Nazaré Paulista e no site oficial do município de Nazaré Paulista.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Seleção**.

Os recursos deverão ser enviados no **mesmo protocolo aberto para inscrição** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista

7. REMANEJAMENTO DE VALORES

Caso alguma uma das vagas não tenha sido preenchida, os recursos que seriam inicialmente desta vaga poderão ser remanejados para os contemplados, conforme as seguinte regra:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA VAGA POR FALTA DE INSCRIÇÃO, SERÃO DESTINADOS AOS GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ CONTEMPLADOS DE FORMA IGUAL ATÉ SE ESGOTAR O RECURSO.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural representante do Grupo Cultural **sem CNPJ** responsável pela inscrição do grupo cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) corridos a contar da publicação do resultado final de seleção, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, **pelo mesmo protocolo aberto para inscrição informando Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

O agente cultural representante do Grupo Cultural **sem CNPJ**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros Grupos Culturais **sem CNPJ** para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Comissão de Seleção** que deve ser apresentado por meio do mesmo protocolo aberto para inscrição informando **Recurso de Habilitação,** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial do Município.**

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural representante do Grupo Cultural **sem CNPJ** contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Grupos Culturais **sem CNPJ**. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@nazarepaulista.sp.gov.br e pelo telefone 011 4597-1526.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 365 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração de representação de Grupo Cultural sem CNPJ

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Anexo VIII – Manual de abertura de protocolo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURALREPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL SEM CNPJ

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIODO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL SEM CNPJ:

(Inserir dados bancários do agente cultural**representante do grupo cultural sem cnpj** que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

SE O GRUPO CULTURAL ATENDE UM DOS TRÊS CRITÉRIOS PREVISTO NO ITEM 5.5 DESTE EDITAL

( ) I – Grupos Culturais que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( ) II – Grupos Culturais que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no Grupo Cultural.

PARAO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL SEM CNPJ PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Se o Grupo Cultural sem CNPJ possui integrante pertencente ao grupo LGBTQIAP+

( ) Sim

( ) Não

Se o Grupo Cultural sem CNPJ possui integrante mulher

( ) Sim

( ) Não

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando umGRUPO CULTURAL SEM CNPJ?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do GRUPO CULTURAL SEM CNPJ:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivoGRUPO CULTURAL SEM CNPJ?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivoGRUPO CULTURAL SEM CNPJ:

---

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURALDO GRUPO CULTURAL SEM CNPJ

2.1 Quais são as principais ações e atividades culturais realizadas pelo GRUPO CULTURAL SEM CNPJ ?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que o**GRUPO CULTURAL SEM CNPJ**realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2Como começou a trajetória cultural do GRUPO CULTURAL SEM CNPJ ?

Descreva como e quando começou a trajetória na cultura**do GRUPO CULTURAL SEM CNPJ**, informando onde os projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo são desenvolvidos.

2.3 Como as ações que o GRUPO CULTURAL SEM CNPJ desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas as atividades, e como as ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que o **GRUPO CULTURAL SEM CNPJ** desenvolveu.

2.4 Na trajetória cultural, o GRUPO CULTURAL SEM CNPJdesenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 O GRUPO CULTURAL SEM CNPJdesenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a atuação cultural do**GRUPO CULTURAL SEM CNPJ** , tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas dos Grupos Culturais **sem CNPJ** será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação do Grupo Cultural Cultural sem CNPJ inscrito	10
B	Integração e inovação do Grupo Cultural Cultural sem CNPJ com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente,etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
	Contribuição do Grupo Cultural sem CNPJ a	

D	comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pertencente ao Grupo Cultural sem CNPJ pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Se o Grupo Cultural sem CNPJ possui integrante mulher de acordo com Anexo I	5
G	Se o Grupo Cultural sem CNPJ possui pessoa LGBTQIAP+ de acordo com Anexo I	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura do Grupo Cultural sem CNPJ será, pela media das notas atribuídas pela comissão de seleção.
- **Os critérios gerais são eliminatórios**, de modo que, o Grupo Cultural sem CNPJ que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- **Os bônus de pontuação** são cumulativos e **não constituem critérios obrigatórios**, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o Grupo Cultural sem CNPJ.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D,respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  I – sorteio
- Serão considerados aptos os Grupo Cultural sem CNPJ que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO CULTURAL SEM CNPJ

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um GRUPO CULTURAL sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO CULTURAL:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO CULTURAL SEM CNPJ:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE GRUPO CULTURAL SEM CNPJ:
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo cultural sem cnpj [NOME DO GRUPO CULTURAL], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS – RG-CPF-Telefone	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL SEM CNPJ:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL **SEM CNPJ** :

CPF:

NOME DO GRUPO CULTURAL:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL **SEM CNPJ**:

CPF:

NOME DO GRUPO CULTURAL:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VIII - Manual de abertura de protocolo

1. - Acessar o link https://nazarepaulista.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J71SDG5PM4EWDPKEXM5Y5DSQ;

2.- Clicar na opção Inscrições Edital Aldir Blanc 2025, em seguida na opção abrir on-line via protocolo

3 – Cadastrar, caso não haja cadastro anterior, se já tiver cadastro realizar login

4. –na caixa descrição informar nome do proponente, grupo cultural e Telefone

5 – abaixo no campo **Anexar**, incluir Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos no edital.

6 – clicar no botão **PROTOCOLAR**